

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2.025 – P.A. 052/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviço de mão de obra, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, órgão de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila nº 374, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente e Presidente Interino, Ver. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, portador do RG nº 24.571.616-6 e inscrito no CPF sob nº 274.879.308-07, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 50.735.505-72, com sede na Rua Aurora nº 446, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **Frank Marlon Merli de Moraes**, portador do RG nº 22.956.520-7 e inscrito sob o CPF nº 183.200.568-29, com e-mail **comercial@smarapd.com.br** doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, após regular procedimento licitatório – Pregão eletrônico de nº 003/2024, regulado o presente pacto pela égide das regras de direito público, utilizando-se supletivamente as disposições de direito civil que regem o Contrato, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

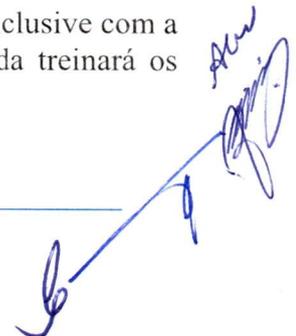
Cláusula 1.^a - Constitui objeto deste contrato a locação de software da **CONTRATADA**, bem como a prestação de serviços consequentes para conversão de dados, implantação dos programas, treinamento de servidores, migração de dados, atualização dos sistemas locados, assessoria presencial e ou remota e todo e qualquer outro que seja decorrente dos aqui especificados para a **CONTRATANTE**, que os utilizará para a realização das suas ações institucionais e legais decorrentes das obrigações próprias previstas na legislação vigente, bem como para atender o determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro – Os sistemas que serão locados estarão aptos ao regular, o correto e normal funcionamento da **CONTRATANTE**, no que tange a realização dos seus serviços técnicos especializados, descritos de forma genérica como “Sistema Portal da Transparência” e “Sistema de Administração de Pessoal com portal do Servidor”.

Parágrafo Segundo – Cada sistema citado no parágrafo anterior, deverá realizar, todas as funções e serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA** inserido no Anexo I deste contrato, que dele faz parte integrante.

Parágrafo Terceiro – Faz parte do conjunto de serviços que serão prestados pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** os que estão descritos no Anexo I deste contrato, sob a denominação de “serviços consequentes”, necessários ao perfeito funcionamento da relação contratual de locação dos softwares.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** implantará os sistemas de informática, inclusive com a conversão de dados necessários, nas dependências da **CONTRATANTE**, e ainda treinará os funcionários daquela para utilização dos mesmos.



Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** responderá a todos os questionamentos da **CONTRATANTE**, sem limites de horas mensais sem qualquer custo.

Parágrafo Sexto – Caso a **CONTRATADA** não consiga resolver as dúvidas e problemas da **CONTRATANTE** por telefone ou de forma virtual, deverá comparecer na sede da **CONTRATANTE** em até 48 horas após o chamado.

Parágrafo Sétimo – Durante a vigência do contrato poderão ser capacitados novos servidores, para uso do sistema informatizado de forma a garantir a adequada e plena utilização de cada sistema informatizado locado, cabendo a **CONTRATANTE** indicar os servidores a serem treinados, sempre que necessário.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá atualizar e customizar, sem custo para a **CONTRATANTE**, os programas de informática locados, sempre que houver alteração da legislação aplicável ao respectivo programa, em especial normas do TCESP, normas contábeis, normas da lei de responsabilidade fiscal, da legislação trabalhista ou do regime jurídico dos funcionários públicos de Bertiooga, bem como alteração do sistema do AUDESP e outras pertinentes, sempre com o objetivo de atender às obrigações que a **CONTRATANTE** possuir perante os demais órgãos de controle.

Parágrafo Nono – O prazo para atualização e customização dos sistemas será de no máximo 20(vinte) dias úteis.

Parágrafo Décimo – O início efetivo da locação de cada software, com os devidos serviços consequentes, se dará por ordem de serviço da Presidência da Câmara, sendo que o pagamento decorrente levará em conta o início de sua funcionabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – A **CONTRATADA** declara conhecer detalhadamente as especificações que devem estar presentes nos softwares locados, que constam do objeto deste contrato e ainda do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que dele faz parte integrante, declarando que reúne condições de realização da integralidade do objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações deste instrumento, bem como, daquelas inseridas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2024 – incluindo seus Anexos.

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - Pela locação dos softwares, manutenção dos sistemas de informática contratados, e suporte técnico, os seguintes valores;

a) Sistema Portal da Transparência

1. Disponibilização de Software - R\$ 6.916,00 (seis mil, novecentos e dezesseis reais) por mês (60 meses)

b) Sistema de Administração de Pessoal com portal do Servidor

1. Disponibilização de Software – R\$ 15.038,50 (quinze mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) por mês (60 meses)

2. Manutenção Corretiva – R\$ 1.111,50 (um mil cento e onze reais e cinquenta centavos) por mês (60 meses)

Parágrafo Segundo – Pela implantação dos Softwares, os seguintes valores a serem pagos em uma única parcela;

a) Sistema Portal da Transparência

1. Implantação de Software - R\$ 3.458,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

b) Sistema de Administração de Pessoal com portal do Servidor

1. Implantação de Software – R\$ R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)

Parágrafo Terceiro – Nos valores previstos nesta cláusula estão inseridos todos os custos aptos à formação, atualização e locação do produto, sejam de quaisquer espécies, civil, trabalhista, tributário, previdenciário, e outros, não podendo ser pleiteado nenhum outro pagamento sob esse ou qualquer outro título.

Parágrafo Quarto – O pagamento que trata essa cláusula será realizado em até cinco dias úteis, após envio da nota fiscal/fatura, referente ao mês posterior a locação ou a prestação do serviço.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado apenas após a ordem de serviço prevista no parágrafo décimo da cláusula anterior conjugado com o termo de início efetivo da locação, expedido pela DTI que declarará que o sistema está em perfeito funcionamento.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor individual de R\$ 256,50 para o treinamento de cada servidor para cada programa, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - A vigência do presente contrato será de 60 (meses) meses, iniciando-se a partir do dia 20.05.2025, podendo ser prorrogado por acordo das partes até o limite previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único – O contrato será reajustado a cada ano, utilizando-se o índice do IPCA-IBGE, ou outro que legalmente vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar à **CONTRATADA** em até cinco dias úteis do mês seguinte, após a efetiva prestação dos serviços indicados neste contrato, mediante a apresentação dos documentos legais contábeis respectivos;
- b) usar corretamente os softwares locados;
- c) manter parque de informática compatível com os softwares;
- d) franquear o acesso a informações necessárias ao funcionamento correto dos softwares;
- e) permitir que funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso às dependências e máquinas da **CONTRATANTE**.
- f) disponibilizar para a **CONTRATADA** toda a estrutura de equipamentos e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática.
- g) fornecer todos os dados disponíveis para a migração correspondente.
- h) respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.

- i) criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- j) testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa;
- k) agendar a realização dos “backups” diários do banco de dados.

Cláusula 5ª - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que existam no presente instrumento:

- a) locar e entregar os softwares descritos neste contrato, que terão que realizar todo objeto e especificações previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste contrato;
- b) manter os softwares devidamente atualizados nos termos de toda legislação, orientações e instruções do TCE/SP e demais órgãos de controle, vigente e em condição de funcionamento;
- c) treinar os servidores da **CONTRATANTE** no início deste contrato e sempre que solicitado;
- d) prestar assessoria a todas as dúvidas e problemas operacionais, de forma remota ou presencial se necessário;
- e) efetuar a migração dos dados de forma ao correto funcionamento dos serviços da **CONTRATANTE**;
- f) manter sigilo nas informações acessadas de propriedade da **CONTRATANTE**;
- g) garantir ao final do contrato o acesso a todas as informações existentes a outra empresa indicada pela **CONTRATANTE**;
- h) fornecer à **CONTRATANTE**, ao final do contrato os arquivos com os respectivos layouts, dicionário de dados e tabelas de relacionamento, com as descrições de cada campo em formato TXT ou similar;
- i) cumprir com todos os serviços consequentes previstos neste contrato, bem como outros que venham a existir decorrentes da presente relação contratual e de qualquer evolução tecnológica;
- j) manter toda estrutura necessária para atualização periódica e tempestiva dos sistemas locados;
- k) efetuar o pagamento de todas as obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, social e ou de qualquer ordem legal, decorrentes da presente relação contratual, sendo todas de sua única responsabilidade, reconhecendo a inexistência de qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiária, no pagamento de qualquer obrigação de cunho monetário ou financeiro.
- l) ser responsável por eventuais danos que vier a causar, por si ou por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**;
- m) ser responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes ou acessórias deste contrato, ressalvadas aquelas definidas como sendo de obrigação de pagamento da **CONTRATANTE**.
- n) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- o) executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e

- negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
 - q) fazer prova, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - r) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação judicial, seja de qual tipo for intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**, e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
 - s) efetuar a implantação do sistema, migração de dados e treinamento dos servidores nos termos deste contrato;
 - t) realizar todas as ações necessárias para o bom e correto funcionamento dos softwares;
 - u) efetuar assessoria remota e responder às consultas de dúvidas decorrentes do uso dos sistemas, em até 24 horas;
 - v) efetuar assessoria presencial quando não for possível a solução remota das questões apresentadas, no prazo de 72 horas;
 - w) disponibilizar, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE** por até 03 (três) meses ao final do contrato, os programas ora locados para migração de dados para eventual outra empresa.
 - x) Cumprir as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade pela guarda das informações do banco de dados da **CONTRATANTE**, nem pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência as obrigações previstas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, bem como de qualquer vínculo contratual celebrada ente **CONTRATADA** e terceiros para o correto andamento da presente relação contratual.

Parágrafo Terceiro – Durante a fase de implantação e transição de dados, a **CONTRADATA**, se responsabilizará pelo sigilo dos dados, nos termos da lei 13.709/2018.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, ficam fixadas as seguintes multas, para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

I - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma parcela mensal integral (todas as locações) do contrato.

II - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

III - As multas previstas nesta cláusula têm caráter moratório, sendo que o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, apurados em processo judicial.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso injustificado na implantação dos softwares e ou do seu regular funcionamento, no treinamento ou na assessoria do objeto deste contrato, ou no caso da não atualização dos softwares locados, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado (locação de todos os softwares por um ano), podendo preliminarmente aplicar a penalidade de advertência por escrito, e no caso de nova ocorrência aplicar a multa prevista nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Dependendo da gravidade cometida poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto - As multas rescisórias e moratória não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – De comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão elaborar apostilamento para definir valores específicos para descumprimentos pontuais do presente contrato, que não estejam aqui estabelecidos e sejam de menor complexidade.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses contidas no art. 137º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0052/2024, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Parágrafo Único – Todas as especificações (objetos e condições de habilitação) contidas no Edital Pregão Eletrônico n.º 003/2024 Pregão Presencial, bem como todos os demais termos e condições

lá inseridos integram o presente, como se aqui estivessem transcritos, que para todos os efeitos legais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram conhecer e aceitar, inclusive mantendo na sua integralidade enquanto durar o presente contrato.

Cláusula 12ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0002098.3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cláusula 13ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14ª - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15ª - São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, a Sra. **Ana Paula Coelho do Amaral Inácio**, e como fiscal a Sr. **Ricardo Lorenz Serodio** e por parte da **CONTRATADA** o Sr. **Frank Marlon Merli de Moraes**, para o presente contrato.

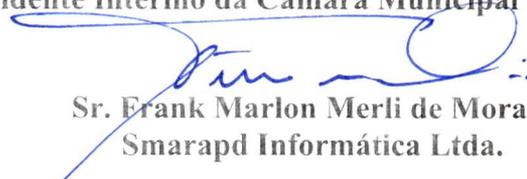
Cláusula 16ª - O presente contrato está vinculado e tem como base o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 e todo o processo administrativo 0052/2024, ambos que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

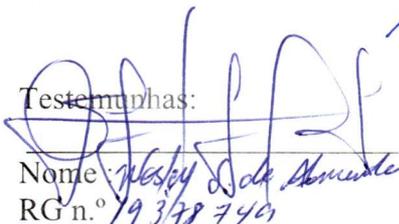
E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

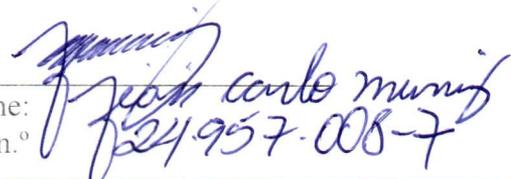
Bertiooga, 25 de Abril de 2025.


Taciana Coutinho Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga
Presidente Interino da Câmara Municipal de Bertiooga


Sr. Frank Marlon Merli de Moraes
Smarapd Informática Ltda.

Testemunhas:


Nome: **Wesley José Almeida**
RG n.º **19378740**


Nome: **Frank Carlos Muniz**
RG n.º **24957-008-7**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de sistemas de Administração de Pessoal e Portal de Acesso à Informação

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A motivação/justificativa para tais contratações são as necessidades diárias para a solução de demandas de atendimento dos serviços relacionados a gestão de pessoal da Câmara Municipal de Bertiooga, acompanhamento da tramitação de documentos institucionais e atendimento aos órgãos de fiscalização e de controle internos e externos, cujos sistemas seguem cada vez mais integrados de forma eletrônica, exigindo rapidez e precisão das informações a serem disponibilizadas. Aliado ao exposto, existe a necessidade de promover a transparência através da publicidade em portal internet com características próprias, dos atos praticados pelo ente público, conforme normas legais atualmente em vigor.

3 – QUANTITATIVOS

Sistema de Administração de Pessoal e Portal de Acesso à Informação

Tabela 01 - Sistema de Administração de Pessoal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Disponibilização do Software para Administração de Pessoal	Mês	60
2	Implantação do Software, incluindo a conversão de dados	Unid	01
3	Manutenção corretiva (correção contínua de falhas que porventura possam surgir na aplicação) e manutenção evolutiva (implementação de melhorias na aplicação enquanto o contrato estiver ativo)	Mês	60
4	Treinamento aos usuários da ferramenta, realizado nas dependências da Câmara ou por vídeo conferência, por equipe técnica especializada da contratada.	Usuário	05

Tabela 02 – Sistema para Portal de Acesso à Informação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Disponibilização do Software para Portal de Acesso à Informação	Mês	60
2	Implantação do Software, incluindo a conversão de dados	Unid	01
3	Treinamento aos usuários da ferramenta, realizado nas dependências da Câmara ou por vídeo conferência, por equipe técnica especializada da contratada.	Usuário	01

– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Sistema de Administração de Pessoal e Portal de Acesso à Informação
A) Especificações Tecnológicas do Sistema de Administração de Pessoal

A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos o sistema a ser adquirido deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos, operacionais e de segurança abaixo descritos:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação são softwares desenvolvidos especificamente para atender as necessidades da CONTRATADA, no que se refere a Administração de Recursos Humanos e Portal de Acesso à Informação. A contratação dos presentes sistemas está atrelada aos requisitos constantes no item 4 – Especificações do Objeto, onde contém as tabelas descritivas com itens OBRIGATÓRIOS e itens PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO.

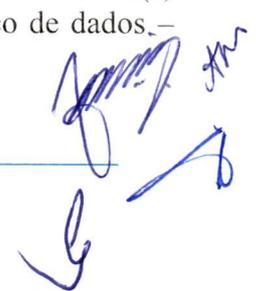
- a) itens OBRIGATÓRIOS deverão estar constando nos respectivos sistemas para a Prova de Conceito;
- b) itens PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO não serão exigidos na Prova de Conceito, porém deverão ser desenvolvidos em até 120 dias a partir do início do CONTRATO.

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 MIGRAÇÃO E CONVERSÃO

5.1.1. Serviços de Migração e Conversão

- a) Entenda-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente;
- b) Entenda-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no(s) gerenciador(es) de banco de dados atual, para o novo gerenciador de banco de dados. – SGBD;



- c) Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante vencedor;
- d) Para a migração e conversão de dados, a Contratante fornecerá, juntamente com a Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, backup via banco SQL das bases de dados legadas dos sistemas contratados, acompanhado dos respectivos lay-outs e dicionários de dados;
- e) Ao término desta etapa, todos os sistemas do lote 01 deverão estar totalmente integrados ao SIAFIC, nativamente ou através do uso de API (Application Programming Interface – Interface de Programação de Aplicação);
- f) Todos os sistemas deverão ter no mínimo os últimos 05 (cinco) anos convertidos sem nenhum custo adicional para a Administração, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço (OS) ou instrumento equivalente a critério da Câmara Municipal de Bertiooga, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se justificado;
- g) Em relação ao sistema de Administração de Recursos Humanos, a migração dada deverá contemplar todos os anos constantes em base de dados fornecidas pela Câmara Municipal, inclusive banco de dados contendo Frequência dos funcionários, para que ocorra uma perfeita operacionalização do sistema;
- h) A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é exclusiva da CONTRATADA, que deverá reparar erros ou omissões ocasionadas no momento da conversão dos dados;
- i) A CONTRATANTE deverá designar o responsável pelo acompanhamento dos serviços e a validação dos dados migrados deverá ser efetuada pelos usuários dos respectivos sistemas após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados;
- j) As mensalidades relativas ao uso dos sistemas somente poderão ser cobradas, após Termo de Aceite emitido pela Câmara Municipal de Bertiooga.
- k) Para fins de dimensionamento dos serviços de conversão e migração de dados, os sistemas presentes no LOTE 01 são baseados em linguagem SQL, estando atualmente hospedados em servidor Microsoft SQL Management Studio em estrutura própria, sendo que a base de dados do Sistema de Administração de Pessoal está estimada atualmente em 1.125,19 MB e a base de dados do Sistema Portal de Acesso à Informação 512,50 MB. Em relação ao LOTE 02, o Sistema de Protocolo de Documentos e Gerenciamento Eletrônico de Processos está em linguagem SQL e atualmente é baseado em nuvem, com base de dados PostgreSQL dimensionada em 2.791 MB.

5.2. INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS

5.2.1. Sistemas que deverão ser implantados:

- a) Sistema de Administração de Recursos Humanos e Portal de Acesso à Informação;

5.2.2. Regras Gerais:

- a) A implementação sistemas compreende-se pela implantação de todos os serviços necessários ao normal funcionamento dos sistemas no ambiente do CONTRATANTE,

- dentre os quais: instalação, parametrização e ajustes iniciais específicos e configuração geral dos softwares que fazem parte da solução ofertada;
- b) A CONTRATADA deverá providenciar a adequação dos sistemas para atender necessidades específicas – técnicas e legais - durante toda a fase de implantação dos sistemas, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- c) Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
- I) Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
 - II) Adequação de telas, relatórios e logotipos;
 - III) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
 - IV) Adequação das fórmulas de cálculo e regras para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo e regras for aplicável simultaneamente;
 - V) Entrega e elaboração de todos os relatórios legais parametrizados;
 - VI) Parametrização das Regras de Permissão de Acesso;
 - VII) Parametrização das Regras de Administração e Segurança.
- d) Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de instalação de algum software para o correto funcionamento dos sistemas solicitados neste termo de referência, ela deverá arcar com o custo deste software até o final do contrato;
- e) A CONTRATADA deverá indicar técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual;
- f) O prazo para implantação dos sistemas ocorrerá da seguinte forma:
- f.1) O prazo de instalação, implantação, das migrações devidamente convertidas para os dados que compõem as bases de informações do exercício atual, bem como os sistemas de processamento adaptados à legislação correlata e totalmente operacionais, e de treinamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato;
 - f.2) O prazo para o desenvolvimento dos itens classificados como “Desejáveis”, elencados nas tabelas do item 3.5, será de 120 dias após a assinatura do contrato;
 - f.3) Será suspenso o pagamento mensal da contratada caso ela não cumpra os prazos acima estabelecidos até a regularização das pendências que houver, bem como que ela ficará passível de aplicação das penalidades contratuais.

5.2.3. Regras de Permissões de Acesso:

- a) Os sistemas deverão ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizadas para cada sistema em particular. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (Menus e telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. Suportar número de usuários ilimitados;
- b) O sistema contratado deverá permitir o cadastro de usuários pelo administrador do sistema da Contratante, obedecendo ao limite máximo de usuários solicitados para cada sistema e definidos neste Termo.

5.2.4. Regras de Administração e Segurança:

- a) As regras de administração e segurança devem permitir o gerenciamento dos módulos dos sistemas, a partir do responsável pelo TI (Tecnologia de Informação), com possibilidade de controle de usuários, backup's, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade;
- b) Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.

5.3. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

- a) Entende-se por SUPORTE TÉCNICO, os serviços após a fase de implantação, prestados através de meios de comunicação ou assessoria técnica, para identificação de problemas, falhas, instabilidades, comportamentos anômalos, queda de desempenho, dúvidas sobre a instalação/ utilização do software ou esclarecimentos de dúvidas que se relacionam diretamente com o uso do software e manutenções que não estejam funcionais ou operacionais na utilização do sistema, AUDESP EM TODAS AS FASES, ESOCIAL, SEFIP, DIRF, RAIS, e demais legislações vigentes, Leis relativas a Transparência e Acesso a Informação e normas correlatas;
- b) A CONTRATADA, a contar da liberação do sistema/módulo em produção, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problemas, suscitados pelos funcionários da Câmara Municipal de Bertiooga, ligados diretamente ao uso do sistema (software), conforme prazo estabelecido na tabela de SLA do item **h**).
- c) A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada por técnico(s) habilitado(s), apto a promover o devido suporte ao sistema, visando:
 - c.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
 - c.2) Responsabilizar-se pela integridade e segurança da base de dados por problemas originados em erros de operação e outros incidentes;
 - c.3) Correção de informações nas tabelas do SGBD, em função da necessidade de ajustes para promover o correto armazenamento dos dados manipulados pelos usuários dos aplicativos;
 - c.4) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos, após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, entre outros.
- d) Os serviços de atendimento e suporte técnico, remoto ou local, deverão ser em período 8x5 (oito horas, em horários comerciais, das 08:00 às 18:00, observando-se o horário local da contratante, de segunda a sexta-feira);
- e) Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento principal via telefone "Helpdesk", ou aplicativos de mensagens, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. O protocolo de registro de chamado, deverá ser fornecido pela Contratada, para quaisquer meios utilizados para abertura dele. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

- f) Os atendimentos deverão ser registrados através de formulário de atendimento técnico contendo informações como; data/hora de atendimento, solicitação, responsável pelo atendimento, solução/resolução do problema;
- g) Para os atendimentos remotos, eles deverão seguir os seguintes processos:
- g.1). Quando ocorrer atualização do software em razão de manutenção preventiva ou corretiva, a equipe de T.I. da Câmara deverá ser informada;
- g.2). A Contratada deverá realizar a manutenção e/ou solução do problema no ambiente operacional da mesma e, somente após os testes concluídos, onde constatou-se que o problema foi solucionado, disponibilizará a nova versão com a correção para a Contratante.
- h) Contratada deverá seguir a tabela abaixo de tempo máximo de atendimento/resolução do chamado, conforme a “criticidade” do mesmo. O não cumprimento do tempo de atendimento e resolução do chamado, incidirá em penalidade contratual;

SEVERIDADE	GRAU	DESCRIÇÃO	Tempo máximo para atendimento /resolução
1	Crítico	Problema provoca interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização/conclusão dos trabalhos.	2 horas
2	Alto	Problema restringe a utilização da solução, entretanto não interrompe totalmente as operações dos usuários na execução das tarefas.	4 horas
3	Médio	Problema restringe a utilização da solução, entretanto as consequências não são críticas, pois mantém as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização/conclusão dos trabalhos.	24 horas
4	Baixo	Problema gera pouco impacto na execução das tarefas.	48 horas

i) Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA ATUALIZAÇÃO /, aquela que visa corrigir defeitos de funcionamentos do software, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. E por MANUTENÇÃO/ EVOLUTIVA, aquela que visa a atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, alterações em regimento interno e estatuto, legislação, instruções do Tribunal de Contas, Esocial, etc. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir de assinatura sua assinatura;

j) Quaisquer modificações dos “softwares” aplicativos incluindo regras, formas de cálculo, módulos etc., caso necessária por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas, e/ou do Ministério Público, e/ou de alterações

em regimento interno e estatuto, Esocial, NÃO deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para a CONTRATANTE, independente da fase do contrato. Tais modificações, inclusive aquelas advindas de chamados técnicos, deverão ser objeto de atualização de sistema através da disponibilização de uma nova versão.

5.4. TREINAMENTO – CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

- a) A empresa contratada deverá realizar treinamento teórico e prático para técnicos, usuários gestores, usuários finais, em local e data definidos pela CONTRATANTE;
- b) O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração deles, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas;
- c) Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso o tempo estimado não seja suficiente para sanar as dúvidas dos usuários o prazo poderá, a critério da contratante, ser prorrogado por igual período;
- d) As atividades de treinamento deverão abranger, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados;
- e) Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE e quando necessário, também nas dependências da CONTRATADA, sempre por técnicos do quadro permanente da CONTRATANTE;
- f) O treinamento será ministrado conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE;
- g) Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, E-social, e demais órgãos governamentais, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências);
- h) Os custos de treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA, conforme custos previstos no presente edital.

5.5. DOCUMENTAÇÃO

- a) O sistema oferecido deve conter manual de instalação e apostilas de treinamento, em idioma português/brasil;
- b) A cada atualização de versão do sistema a empresa contratada deverá entregar, documentação que identifique claramente no mínimo os seguintes itens: descrição das funcionalidades incluídas e/ou alteradas e/ou excluídas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- a) Os Gestores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato serão designados pelo Presidente da Câmara;
- b) Os protocolos de comunicação para a fiscalização do contrato poderão ser e-mail, telefone, aplicativo de mensagens e ofícios;
- c) A execução do contrato será avaliada inicialmente conforme a entrega de cada subitem definido no item 5. Execução do Objeto, no que se refere a migração de dados, instalação, implantação, parametrização e treinamento do sistema. Ao final de todas as etapas será emitido o Termo de Aceite definitivo.
- d) Após a execução destas etapas, a gestão deverá sempre neste documento “Termo de Referência” e no Edital, no que se refere a prazos, regras, tempo de atendimento de Suporte técnico e Manutenções corretivas e preventivas;
- e) Em caso de não cumprimento do estabelecido em Termo de Referência e Edital, a empresa primeiramente será oficiada e se necessário serão aplicadas as multas contratuais.